



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Offício Nº.....

Itapuí,..... de..... de 196.....

LEI Nº 612

De 22 de dezembro de 1966

Dispõe sobre a criação da Fundação de Ensino "XI de Setembro".

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, autorizada a criar uma fundação de ensino, com o objetivo de promover a cultura e o ensino, que será regulamentada nos termos do artigo 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal figurará na aludida fundação como Instituidora.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado, na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal, a doar à Fundação ora criada, os seguintes bens: duas máquinas de escrever marca Remington; um armário; cinco mesas; uma estante com quatro gavetas; dois balcões; um dicionário Enciclopédico ilustrado marca FORMAR, com seis volumes; trinta e uma carteiras com quatro pés; trinta e sete cadeiras; duas poltronas; um sofá; um crucifixo; cinquenta carteiras rusticadas e seus respectivos bancos; vinte e três instrumentos musicais para fanfarras tais como: um par de pratos, seis cornetas, dois bumbos, seis caixas de repique, três surdos, três contra surdos, dois contra baixos e mais o prédio sito à Rua Coronel Frederico Ferraz nº 59, - para a instalação da Fundação.

§ Único) - Dentro de 30 dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo tomará as providências necessárias para transferir à Fundação os bens descritos neste artigo.

Artigo 4º)- O orçamento municipal para o exercício vindouro e seguintes, consignará verba no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinada à Fundação, que será liberada conforme dispuser o estatuto de funcionamento.

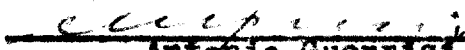
§ Único) - A verba cujo crédito é consignado no orçamento, - poderá ser suplementada quando se fizer necessário.

Artigo 5º)- Dentre os objetivos da Fundação ora criada, inclui-se, principalmente o funcionamento de um Colégio Comercial.

Artigo 6º)- Fica criado o cargo de Vice-Diretor do Colégio Comercial "XI de Setembro".

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 22 de dezembro de 1966


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Respondendo pela Secretaria da Prefeitura